



Divisão de Contratação Pública

| | |
|---|--|
| <p style="text-align: center;">Parecer:</p> <p>Concordo com a informação precedente.</p> <p>Ao órgão competente para autorização da retificação da do critério de desempate na avaliação das propostas das peças procedimentais, nos termos propostos.</p> | <p style="text-align: center;">Despacho:</p> <p>Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido, aprovar a retificação ao critério de desempate na avaliação das propostas constante das peças procedimentais, conforme proposto na presente informação.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na presente informação, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> |
|---|--|

INFORMAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 37/2024/DICP - T - 40/2023 - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE DE LEIRIA - Retificação do critério de desempate na avaliação das propostas das peças procedimentais.

Considerando que:

- Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 30 de abril do corrente ano, deliberação n.º 534/2024, foi autorizada a realização da despesa e a abertura do procedimento, referente ao procedimento por concurso público n.º 37/2024/DICP -T - 40/2023 - Construção da Central de Mobilidade de Leiria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Em 03 de maio de 2024, o serviço requisitante – Departamento de Obras Municipais (DEOM) veio, no essencial, dar a conhecer da necessidade de se proceder à correção do critério de desempate na avaliação das propostas, bem como nos documentos com esta relacionados, nomeadamente, nas informações de início do procedimento do DEOM e desta unidade orgânica (DICP), bem como, no programa de procedimento;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.

Deste modo, **propõe-se** que, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do CPA, seja autorizada a retificação dos atos administrativos respeitantes ao procedimento em epígrafe, bem como de todos os elementos neles constantes, no sentido de onde se lê “Capítulo 02 – Fundações e Estrutura”, passe a ler-se “Capítulo 03 – Fundações e Estrutura”, mantendo-se válidos e eficazes para o efeito a que



Divisão de Contratação Pública

tendem todos os outros elementos e menções aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião supra referida.

De acordo com o disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal de Leiria proferir a decisão ora proposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre a aprovação da retificação do critério de desempate na avaliação das propostas das peças procedimentais, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, profira despacho nesse sentido.

Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.